



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 989/2011

Dispõe sobre a autorização de doação de bem móvel de propriedade do Município de Mirabela - MG à Câmara Municipal de Mirabela-MG e dá outras providências.

O povo do Município de Mirabela por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mirabela, Estado de Minas Gerais, mediante seu poder executivo, autorizado a promover a alienação, através do instituto da doação, à Câmara Municipal de Mirabela, de um bem móvel de sua propriedade, cuja descrição e caracterização é a seguinte: veículo automotor da marca VW, modelo Polo Sedan 1.6, ano de fabricação e modelo de 2005, cor prata, placa HMN-2299, código do Renavam 855389400, chassi 9BWJB09N75P021655, combustível Alcool/Gasolina.

Art. 2º- O veículo doado deverá ser utilizado exclusivamente para atender a finalidade pública.

Art. 3º- Fica estabelecido o prazo de 03 (três) meses para a transferência do veículo doado a Câmara Municipal de Mirabela-MG no órgão estadual competente, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) meses, desde que haja aprovação do Doador.

Parágrafo Único- Fica autorizado a doação de fato do bem móvel a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 4º- O não cumprimento das disposições constantes dos artigos 3º desta Lei, implicará na revogação de pleno direito da doação, independente de qualquer notificação ou ressarcimento por parte do Município.

RUA GREGÓRIO RODRIGUES, 43 - CENTRO FONES (38) 3239-1288/1330 - MIRABELA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º- A doação será a título gratuito, sendo atribuído para o móvel o valor venal estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, sendo todas as despesas com transferência de responsabilidade da Câmara Municipal de Mirabela-MG.

Parágrafo Único- O valor venal a ser atribuído ao veículo doado será realizada através de prévia avaliação.

Art.6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela (MG), 21 de Dezembro de 2011.

Lacerdino Garcia de Meneses

Prefeito Municipal